



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.476/2010

**“Dispõe sobre autorização para parcelamento de dívida da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, referente a contribuições previdenciárias devidas até o ano de 2009.”**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Ficam autorizadas a Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG e o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a realizar o parcelamento de débitos da FUSVAG para com o PREVIVAG, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, referente ao não recolhimento contribuições previdenciárias devidas pela FUSVAG à PREVIVAG, mediante instrumento escrito.

Parágrafo primeiro – O período a ser parcelado refere-se a débitos entre os meses de abril a dezembro de 2009, inclusive 13º salário.

Parágrafo segundo – Os valores a serem parcelados importam em R\$ 79.235,99 (setenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco mil reais e noventa e nove centavos), que formam atualizados até janeiro de 2010 e, para preservar o equilíbrio atuarial os valores serão atualizados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais taxa de juros anuais de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes fontes e dotações orçamentárias: fonte 2063; elemento de despesa 3.1.91.13.00.00.00.00 e fonte 2065: elemento de despesa 3.2.90.21.00.00.00.00.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2010.



MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

